



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 925, DE 14/07/1972

Abre créditos suplementares a dotações
do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES – ÓRGÃO II – UNIDADE 1 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.1.3.0.05 – Serviços técnicos contratados CR\$ 5.000,00

3.1.5.0.10 – Despesas de exercícios encerrados CR\$ 5.000,00

Art. 2º Fica anulada no orçamento vigente a importância de CR\$ 10.000,00, dotação 3.1.1.0.11 – Pessoal – Despesas Correntes – Órgão II – Unidade 5 – Departamento de Fazenda.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de julho de 1972.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 876 de 06.07.1972

- Publicada em: 14/07/1972